



**MPV 801  
00007**

EMENDA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

\_\_\_/\_\_\_/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 801, DE 2017

### TIPO

1  SUPRESSIVA 2  AGLUTINATIVA 3  SUBSTITUTIVA 4  MODIFICATIVA 5  ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE	01/01

### EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_\_

Suprimam-se os arts. 1º, 2º e 3º da Medida Provisória 801/2017.

### JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória objetiva afastar algumas exigências estabelecidas para que estados e municípios solicitem a renegociação de suas dívidas com a União, conforme previsto na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.

Ocorre que não se pode mitigar exigências relacionadas a ajustes firmados com base em Leis Complementares pela via da medida provisória, em decorrência do comando dado pelo art. 62, §1º, III, da Constituição Federal, sob pena de se incorrer em flagrante inconstitucionalidade.

Considerando que matérias afetas às finanças públicas devem ser objeto de regulamentação por Lei Complementar, conforme estabelece o art. 163, I, da Constituição Federal, e que os artigos 1º, 2º e 3º da medida provisória fazem referência expressa às Leis Complementares n. 156, de 2017, e 159, de 2017, apresentamos a seguinte emenda, que objetiva expurgar tais dispositivos do texto.

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



CD/17217.59370-99